

RESOLUÇÃO 02/2021 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA

Regulamenta os critérios de marcação de defesa para estudantes de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Zoologia da Universidade de Brasília

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zoologia no uso de suas atribuições regimentais, ouvindo o respectivo órgão colegiado, e considerando o previsto no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Zoologia e na Resolução CEPE 98/2020 em reunião ordinária realizada no dia 08/04/2021, resolve:

Artigo 1º Para marcar sua defesa de dissertação de mestrado, além de atender ao previsto nas normas gerais da pós-graduação da UnB e do Regimento Interno do Programa, o/a aluno(a) deverá possuir ao menos um artigo científico como primeiro(a) autor(a) que seja submetido/aceito/publicado em revista indexada que se enquadre no estrato Qualis Referência A1-B1.

Parágrafo 1º O artigo deve estar relacionado à linha de pesquisa do(a) estudante de mestrado e deverá conter minimamente o nome do(a) estudante, o nome do(a) orientador(a), além de explicitar a afiliação ao Programa de Pós-Graduação em Zoologia – UnB.

Parágrafo 2º O artigo, independentemente de seu status (*i.e.* submetido, aceito ou publicado) deve conter obrigatoriamente agradecimento à CAPES, de acordo com modelos definidos pelas portarias vigentes desta fundação.

Parágrafo 3º No caso de artigo publicado, o mesmo deve ter sido publicado entre o período de ingresso do(a) aluno(a) no PPGZoo e àquele de marcação de defesa, e deverá conter minimamente o nome do(a) estudante, o nome do(a) orientador(a), além de ter sido explicitada a afiliação ao Programa de Pós-Graduação em Zoologia - UnB.

Parágrafo 4º No caso de artigo submetido, o(a) discente deve encaminhar o comprovante de submissão – i.e., mensagem eletrônica de confirmação da revista ou comprovação de andamento da revisão do artigo científico - além de arquivo no formato PDF com a publicação enviada.

Parágrafo 5º No caso de artigo aceito, o(a) discente deve encaminhar o comprovante de aceite – i.e., mensagem eletrônica de confirmação da revista ou comprovação de andamento da revisão do artigo científico - além de arquivo no formato PDF com o artigo enviado.

Artigo 2º Para marcar sua defesa de tese de doutorado, além de atender ao previsto nas normas gerais da Pós-graduação da UnB e do Regimento Interno do Programa, o/a aluno(a) deverá possuir ao menos (i) um artigo científico aceito/publicado ou (ii) dois artigos submetidos como primeiro autor em revista indexada que se enquadre no estrato Qualis Referência A1-B1.

Parágrafo 1º O artigo deve estar relacionado à linha de pesquisa do(a) estudante de doutorado e deverá conter minimamente o nome do(a) estudante, o nome do(a) orientador(a), além de explicitar a afiliação ao Programa de Pós-Graduação em Zoologia - UnB.

Paragrafo 2º O artigo, independentemente de seu status (*i.e.* submetido, aceito ou publicado) deve conter obrigatoriamente agradecimento à CAPES, de acordo com modelos definidos pelas portarias vigentes desta fundação.

Parágrafo 3º No caso de artigo publicado, o mesmo deve ter sido publicado entre o período de ingresso do(a) aluno(a) no PPGZoo e àquele de marcação de defesa e deverá conter minimamente o nome do(a) estudante, o nome do(a) orientador(a), além de ter sido explicitada a afiliação ao Programa de Pós-Graduação em Zoologia - UnB.

Parágrafo 4º No caso de artigo aceito, somente serão considerados aceites definitivos da revista científica, não sendo considerados aceites condicionais, isto é, com “*Minor revisions*”, “*Major revisions*” e termos relacionados. A comprovação deve ser realizada por meio de envio de comprovante de aceite emitido pela revista científica que conste, obrigatoriamente, o nome dos autores, incluindo o nome do(a) orientador(a) e título do trabalho.

Parágrafo 5º No caso de artigo submetido, o(a) discente deve encaminhar o comprovante de submissão – i.e., mensagem eletrônica de confirmação da revista ou comprovação de andamento da revisão do artigo científico - além de arquivo no formato PDF com a publicação enviada.

Artigo 3º Os referidos documentos devem ser obrigatoriamente anexados no ato do pedido de marcação de defesa.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação, sendo válida para discentes com ingresso nos cursos de mestrado e doutorado a partir de 2021.

Artigo 5º Casos omissos e recursos serão apreciados pela Comissão do programa.

Brasília, 08 de abril de 2021.